

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº038/2017**

• **OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para o fornecimento instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

• APRESENTAÇÃO PARA **CRENCIAMENTO** DOS LICITANTES:

**DATA: 12/07/2017**

**HORÁRIO: 13h30**(treze horas e trinta minutos) às **14h00** (quatorze horas)

• **ABERTURA** DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

**DATA: dia 12/07/2017**

**HORÁRIO: 14h00min** (quatorze horas).

Não havendo expediente nas datas supracitadas, o credenciamento e a abertura da sessão ficarão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários, salvo se naquela data já houver agendamento de outra licitação, caso em que o Município publicará a informação quanto à nova data.

• **LOCAL DA SESSÃO:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte - MG, CEP 39.430-000.

• **CONSULTAS AO EDITAL, AVISOS E ESCLARECIMENTOS:** na internet, no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); telefone(38) 3234-1634; e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com) , ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações.

• **ENDEREÇO DA SALA DE LICITAÇÕES:** Praça Olímpio Campos, nº 128- Centro, São João da Ponte , MG, CEP: 39.430-000- telefone (38) 3234-1634, para onde poderão ser encaminhados envelopes com Proposta Comercial e Documentação de Habilitação até a data da sessão.

•**VEÍCULOS DE PUBLICAÇÕES:** Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São Joao da Ponte MG; no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br).

## SUMÁRIO

|  |    |
|--|----|
| <u>PREÂMBULO</u> .....   | 3  |
| <u>I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES</u> .....  | 3  |
| <u>II – OBJETO</u> .....   | 3  |
| <u>III – ÁREA SOLICITANTE</u> .....  | 3  |
| <u>IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL</u>                                       | 4  |
| <u>V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO</u> .....   | 5  |
| <u>VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....                   | 6  |
| <u>VII – PROPOSTA</u> .....  | 6  |
| <u>VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....  | 7  |
| <u>IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO</u> .....  | 10 |
| <u>X – CREDENCIAMENTO</u> .....  | 12 |
| <u>XI – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO</u> .....  | 14 |
| <u>XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES</u> .....  | 17 |
| <u>XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO</u> .....  | 18 |
| <u>XIV – PREÇOS E CONTRATAÇÕES</u> .....   | 18 |
| <u>XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS</u>  | 20 |
| <u>XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS</u> .....   | 21 |
| <u>XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS</u> .....   | 21 |
| <u>ANEXO I- PROJETO BÁSICO</u> .....   | 22 |
| <u>ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO</u> .....  | 27 |
| <u>ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL</u> .....  | 33 |
| <u>ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO</u> .....  | 39 |
| <u>ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</u> .....            | 40 |
| <u>ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL</u> ..... | 41 |
| <u>ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE</u> .....                          | 42 |
| <u>ANEXO VIII - MODELO DE 7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO</u> .....                  | 43 |

---

## PREÂMBULO

---

A **Prefeitura Municipal de São João da Ponte** - Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos nº 128 - Centro, São João da Ponte, MG, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 059/2017**, na modalidade **Pregão Presencial nº 038/2017**, do **tipo menor preço por item**; regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

---

## I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

---

1. O Pregão será realizado em sessão pública, presencial, na Sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, sito à Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000.
2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (a) Pregoeiro (a) do Município de São João da Ponte, MG, a Srta Daniela Mendes Soares ; com o auxílio da Equipe de Apoio designada através da Portaria nº 008, de 02 de janeiro de 2017, integrada pelos servidores titulares Srta Adelvânia Sobral Santos e Sra Bruna Rodrigues Pereira dos Santos ou, eventualmente, pelos suplentes Sr. Milton Tardiê Nunes Ferreira, Sr. Airton Rodrigues dos Reis e Sr. Frank Lima de Oliveira.

---

## II - OBJETO

---

Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para o fornecimento instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

---

## III - ÁREA SOLICITANTE

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**

---

#### **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

---

1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br); ou pessoalmente com o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no endereço da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, telefone (38) 3234-1634, no horário de 8 às 12 horas e de 13:00 às 17:00 horas, ao custo de R\$ 0,15 (quinze centavos) por página, referente às cópias reprográficas; ou sem custos via e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com).
2. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), bem como as publicações no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000 telefone (38) 3234-1634; ou ainda as publicações no mesmo Diário Oficial ou jornal em que foi veiculado o aviso da licitação, visando ao conhecimento de possíveis alterações.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com) , via fac-símile (38) 3234-1634 ou, ainda, para a sala da Equipe de Licitações, na Praça Olímpio Campos, nº 128 – Centro - São João da Ponte, MG, CEP: 39.430-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.
- 3.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, fax, ou disponibilizadas no site [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br) , link Licitações, ficando acessíveis a todos os interessados.
4. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.
5. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por cidadão até o 5º dia útil, e por licitantes até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico [psaojoaodapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoaodapontelicitacao@gmail.com) , ou protocolizadas na sala da Equipe de Licitações, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), que deverá decidir sobre a petição.
- 5.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e

comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

5.2. O Município de São João da Ponte, MG, não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo (a) Pregoeiro (a), e que, por isso, sejam intempestivas.

5.3. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, e será divulgada no site do Município para conhecimento de todos os interessados.

---

## **V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

---

1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que cumpram plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inc. VII, da Lei Federal nº 10.520/02, sob pena de responsabilidade nos termos da lei, e que se enquadrem na acepção de microempresa ou empresa de pequeno porte, ou aquelas a essas equiparadas, tudo conforme a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

1.1. Participarão da sessão do Pregão Presencial os representantes dos licitantes efetivamente credenciados.

2. Não poderão participar da presente licitação a pessoa jurídica:

2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de São João da Ponte - MG, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.1.1 Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

2.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

2.5. Com falência decretar;

2.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;

2.7. Pessoas Jurídicas (Sócios ou Administradores) que tenham ligações com o prefeito, vice-prefeito, vereador ou servidor municipal, por matrimônio ou

parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção subsistindo a proibição até 06 meses após findas as respectivas ligações.

2.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei no 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.8.1 Todos os itens têm a sua participação exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

---

## **VI – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

- 1- A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE  
(MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**“PROPOSTA COMERCIAL”**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

**ENVELOPE Nº 02**

**AO(A) PREGOEIRO(A) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE  
(MG)**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

**(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE)**

---

## VII – PROPOSTA

---

1-A proposta comercial deverá ser apresentada conforme Modelo de Proposta Comercial em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais.

2 – As licitantes participantes deverão apresentar juntamente com o envelope Proposta de Preços:

2.1. Descrição completa do objeto conforme especificações constantes do Projeto Básico, **Anexo I**;

2.2. Indicação da marca do produto cotado, sendo que os produtos deverão ser novos, conforme o caso.

2.3. Preços unitários dos itens em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

2.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;

2.4.1. Caso esse prazo de validade não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento;

2.5. Prazo de entrega, conforme detalhado no Projeto Básico, Anexo I;

2.5.1. Caso o prazo de entrega não seja inserido na Proposta Comercial, as condições de entrega e seus prazos serão considerados aceitos exatamente como dispostos no Projeto Básico, Anexo I, para efeito de julgamento.

2.6. Declaração expressa de que os produtos ofertados atendem a todas as especificações exigidas no Projeto Básico, Anexo I;

2.7. Declaração expressa de que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, dentre outros, os tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, instalação, seguro, frete e lucro.

3. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato de entrega de sua Proposta Comercial, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na sua

elaboração como justificativas para requerimento de quaisquer acréscimos, reembolsos, desistência ou indenizações de qualquer natureza.

4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

4.1. Para os licitantes que ofertarem lances, será considerada como proposta final o valor do último lance ofertado; e para aqueles que não participarem da fase de lance, prevalecerão os valores constantes da Proposta Comercial escrita.

4.2. Em todo caso, conforme dispõe a Lei Federal 10.520/02, o(a) Pregoeiro(a) pode negociar com o licitante de melhor proposta, com vistas a obter preço ainda menor, sendo este considerado seu preço final compromissado.

5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital para cada item.

6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o item de seu interesse.

7. O encaminhado da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e concordância com o obrigatório atendimento de todas as exigências previstas neste Edital.

---

## VIII – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

1. Para a habilitação no certame, o licitante deverá apresentar a Documentação Completa, contendo os seguintes documentos:

**1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

a.1. A consulta aos cadastros será realizada **EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

a.2. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

b). No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

- c). Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- d) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- e). No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f). No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- g). No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- h) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- i). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

## **1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

- c.2) Certidão de Débitos Tributários – CDT, Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- c.3) Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda Municipal da Sede do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- g) Alvará de Localização e Funcionamento válido, fornecido pelo Município da sede do licitante.

1.2.1. As licitantes enquadradas como Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou aquelas a essas equiparadas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus ao tratamento diferenciado a que alude a lei, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

1.2.2. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da notificação da empresa interessada, prorrogáveis por igual período, a critério deste Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 1.2.2 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

### **1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Pelo menos um atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, lavrado (s) e assinado (s) por servidor/funcionário competente, que comprovem ter a licitante fornecido produto compatível com o objeto deste certame.
- b) Inscrição da empresa na entidade profissional competente.

### **1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) ANEXO VI - Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - b) ANEXO VIII – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos para Contratar com a Administração Pública.
2. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente; ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
  3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
  4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
  5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial; exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
  6. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos;
  7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, esse fato acarretará a inabilitação do licitante;
  8. O(a) Pregoeiro(a) ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
  9. Excepcionalmente, na ausência ou defeito de documentos o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão consular os sites dos órgãos emissores para proceder sua emissão, juntando-os aos autos.

9.1. O Município não se responsabilizará por eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, nem mesmo nas hipóteses de ausência de sinal de internet, não funcionamento de equipamentos proprietários, falta de energia elétrica ou outras similares, hipóteses em que, em face do não saneamento das falhas e/ou omissões existentes, o licitante será inabilitado.

---

## **IX – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

---

1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. Será desclassificada a proposta que:

2.1. Não se refira à integralidade do objeto, ressalvado o disposto na Cláusula VII.4 e VII.5 deste edital;

2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital ou em diligência;

2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no art. 44, § 3º e art. 48, II da Lei Federal nº 8.666/93.

3. Se o(a) Pregoeiro(a) entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos, justificativas e demais documentos comprobatórios.

3.1. Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.

4. Na análise das propostas não será considerada qualquer oferta de vantagem.

5. O (a) Pregoeiro (a), no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

---

## **X – CREDENCIAMENTO**

---

1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

2. As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento,

comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com documento de identidade do credenciado ou procurador e, caso não seja instrumento público ou com firma reconhecida, documento que comprove a representação legal do outorgante.

2.1.1. Os documentos poderão ser apresentados por cópia autenticada ou por cópia simples acompanhada do respectivo original para autenticação pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio.

3. O credenciamento do representante do licitante junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

4. No momento do credenciamento, **o representante do licitante deve apresentar, FORA DE ENVELOPE:**

**4.1. Quanto aos representantes:**

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa conforme subitem "a" acima;

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

**4.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:**

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**4.3. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:**

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
6. Encerrada a fase de credenciamento pelo (a) Pregoeiro (a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
7. Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante.

---

### **XI - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO**

---

1. Encerrada a fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) declarará aberta a sessão de pregão, oportunidade em que não aceitará novos licitantes.
2. Aberta a sessão, os licitantes credenciados entregarão os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação, conforme dispostos nas Cláusulas VI VII e VIII.
  - 2.1. Os licitantes que enviarem os envelopes "Proposta" e "Documentação de Habilitação", sem representante credenciado, deverá encaminhar, em envelope separado, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo IV.
3. O (a) Pregoeiro (a), após a abertura das Propostas Comerciais, procederá à verificação de sua conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo, colherá o visto dos presentes credenciados, e divulgará os preços ofertados pelos licitantes;
4. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
  - 4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
  - 4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
  - 4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
  - 4.4. Que apresentem preço total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e

instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

4.5. Na hipótese de ser necessária a realização de diligências para comprovação da exequibilidade dos preços, a sessão poderá ser suspensa, sendo agendada nova data e horário para sua continuidade.

4.6. Se ocorrer a desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

5. As propostas serão ordenadas em ordem decrescente e o(a) Pregoeiro(a) classificará para a etapa de lances o autor da proposta de menor valor por item, relativamente ao primeiro item, e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e inferiores em até 10% (dez por cento), relativamente ao menor preço.

5.1. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três;

5.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;

6. Na sequência, o(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

6.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as reduções mínimas, caso assim seja determinado pelo (a) Pregoeiro (a).

6.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais daquele item específico, e na manutenção do seu último preço, para efeito de posterior ordenação das propostas;

6.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, e o valor estimado da contratação.

6.4. Se houver apenas uma proposta, desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor de mercado, esta poderá ser aceita.

6.5. A etapa de lances do primeiro item será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Concluída a apuração do primeiro item, serão repetidos os procedimentos previstos nos itens acima, desta Cláusula, até que se esgotem todos os itens da licitação, encerrando-se, assim, por completo a fase de lances.

8. Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 5 e respectivos subitens, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
10. O(a) Pregoeiro(a) poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
11. Após a negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do(a) Pregoeiro(a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
14. A verificação será certificada pelo (a) Pregoeiro (a), anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
15. O Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
16. Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.
17. Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
18. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de apoio.
19. O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

---

## XII – RECURSOS E CONTRARRAZÕES

---

1. Após a declaração do vencedor, durante a Sessão do Pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Equipe de Licitações.
2. Se as razões do recurso forem apresentadas na Sessão do Pregão, estas serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
4. O recurso e respectivas contrarrazões deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:
  - 4.1. Ser dirigido ao Prefeito, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), conforme estabelecido no item 1 deste Título;
  - 4.2. Ser encaminhado para o endereço eletrônico [psaojoadapontelicitacao@gmail.com](mailto:psaojoadapontelicitacao@gmail.com) preferencialmente com assinatura digital, ou ser protocolizado na sala da Equipe de Licitações, localizada na Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.
5. O(a) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.
6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
7. O recurso será apreciado pelo (a) Pregoeiro (a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento.
8. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio de publicação no Quadro de Avisos Oficiais da Prefeitura Municipal de São João da Ponte, MG, na sua Sede no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128,

Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000; no site oficial [www.saojoaodaponte.mg.gov.br](http://www.saojoaodaponte.mg.gov.br), podendo ainda ser comunicada via e-mail nos endereços fornecidos pelos licitantes.

9. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos a Pregoeira do Município, e protocolados na Sede da Prefeitura Municipal de São João da Ponte MG, no endereço da Praça Olímpio Campos, nº 128, Centro, São João da Ponte, MG, CEP 39.430-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no subitem 4.2 acima.

---

### **XIII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

1. Inexistindo manifestação recursal, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

### **XIV – DOS PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

---

9.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar o contrato administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

9.1.1. Serão registrados os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

9.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

9.1.3. Funcionará como anexo a que se refere o subitem 9.1.2 cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declararem expressamente sua concordância em

substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

9.1.4. O registro a que se refere o subitem 9.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses de cancelamento previstas no Título XV do presente edital.

9.2. É facultado à Prefeitura, quando o convocado não assinar o contrato administrativo no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.3. O contrato administrativo implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

9.4. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

9.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado, posteriormente, na medida da necessidade, por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6. A existência de preços registrados não obriga o Município a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.7. O Contrato terá validade até **31/12/2017** a partir de sua publicação, poderá ser aditivado em conformidade com o que preceitua o art. 57 da Lei 8.666/93

9.8. Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência do contrato administrativo, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei Federal 8.666/93.

9.9. O contrato administrativo será lavrada em 2 (duas) vias devendo uma ser juntada ao processo que lhe deu origem e a outra levada ao Sistema de Controle.

9.10. O fornecedor garantirá a entrega da **concertina e instalação**, licitados nas mesmas marcas apresentadas em sua proposta declarada vencedora, durante todo o período de vigência do contrato.

9.10.1. Excepcionalmente, o fornecedor poderá solicitar a substituição de marca em razão da descontinuidade da fabricação ou por outro motivo de força

maior relevante, em petição escrita e fundamentada, sendo a decisão de aceitabilidade a critério exclusivo da Administração Pública desde que seja ofertada marca de qualidade e utilidade igual ou superior, sem custos adicionais.

9.11. A Administração Pública reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato ou rescindir o respectivo contrato.

---

## **XV – DA REVISÃO OU CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

---

1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município pelo seu Setor de Compras, órgão gerenciador do presente, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. Quando o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão, bem como o cadastro de reserva expressamente previsto na Contrato;

3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, observada o cadastro de reservas;

4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.1. Descumprir as condições do contrato;

5.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

5.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.5.1, 10.5.2. e 10.5.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. O cancelamento do contrato poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.1. Por razão de interesse público; ou

7.2. A pedido do fornecedor.

---

## **XVI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

---

1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas e demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

---

## **XVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

---

1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

**Anexo I** – Projeto Básico;

**Anexo II** – Minuta do Contrato Administrativo;

**Anexo III** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo IV** – Declaração de Habilitação;

**Anexo V** – Declaração de Condição de ME ou EPP;

**Anexo VI** – Declaração de Cumprimento do Inc. XXXIII, Art. 7º da CF/88;

**Anexo VII** – Modelo de Carta de Credenciamento de Representante;

**Anexo VIII** – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos.

2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os

licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

3. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.

3.1. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.

4. Após a publicação do extrato do Contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

5. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

6. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

8. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

9. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Prefeitura poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

9.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio.

9.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou inabilitação do licitante.

10. A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste Edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

11. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado nos meios oficiais para conhecimento dos licitantes.
12. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e desde que não implique em alteração do Contrato
13. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).
15. Fica eleito o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

São João da Ponte - MG, 27 de junho de 2017.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 008, de 02/01/2017.

---

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 059/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº: 038/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, **para o fornecimento instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Projeto Básico.

**DA JUSTIFICATIVA:** A presente aquisição e instalação de concertina dupla clipada, justifica-se para equipar os muros do Parque de Exposição Denizar Veloso Santos, localizado na sede do Município, tendo em vista a vulnerabilidade em que se encontra o Parque.

A instalação desta cerca será um importante complemento para a segurança do Parque de Exposição, impedindo a entrada de vândalos, furtos e roubos possibilitando maior segurança às pessoas e ao patrimônio público, com isto, diminuindo as possíveis ocorrências de vandalismos neste local.

Com a instalação das cercas no parque, estaremos aumentando a dificuldade em possíveis tentativas de invasão, podendo até coibir ações desta natureza, aumentando assim, a proteção do patrimônio e também viabilizando condições de segurança necessária ao pleno desenvolvimento das atividades.

Ressaltamos que trata-se de núcleo localizado em área suscetível a vandalismos, neste caso, necessita urgentemente de mais dispositivos de segurança para proteção deste local.

Informamos por fim, que no referido local não existe outro tipo de dispositivos de segurança ou vigia para proteção do mesmo.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, por estar evidenciada a necessidade desta contratação e ainda ser considerada necessária e imprescindível à PREFEITURA no desempenho de suas atribuições, conforme detalhado no Projeto Básico.

**1 - DESCRIÇÃO DO ÍTEM**

| <b>ITEM</b> | <b>UN</b>    | <b>QT</b>  | <b>DESCRIÇÃO</b>  | <b>UNIT</b> | <b>TOTAL</b> |
|-------------|--------------|------------|---|-------------|--------------|
| 1.          | 1.581,9<br>2 | METRO<br>S | CONCERTINA DUPLA INOX 450 MM DE DIAMETRO CLIPADA, FABRICADA |             |              |

|   |  |  |   |  |  |
|---|--|--|---|--|--|
|   |  |  | COM FITA DE AÇO INOX RESISTENTE À FERRUGEM: INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO PRODUTO. |  |  |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO : R\$.....(....)</b> |  |  |   |  |  |

Conforme exigência legal, a Coordenadoria de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada para desconto sobre **a aquisição e instalação de concertina**, esses orçamentos encontram – se juntados, aos autos disponíveis aos interessados.

1.1- O critério de julgamento é o MENOR PREÇO POR ÍTEM, os licitantes poderão apresentar proposta de preço para qualquer um dos itens licitados. O julgamento, a adjudicação e a contratação, portanto se dará pelo menor preço por item).

#### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Obs. Medidas mínimas – Concertina Dupla Clipada Diâmetro do espiral: 450 mm - Rendimento do rolo: 7m a 8 m Espessura da chapa: 0,50mm - Quantidade de clips por espira: 3 Quantidade de espiras/voltas por rolo: 56 - Carga de ruptura: 1.500 MPA Material: Aço Inox - Resistente a ferrugem, Tamanho das lâminas: 30mm Numero de espiras/voltas por rola: 7- Modelo: Espiral Heliocoidal – c/clips.

Cerca concertina dupla clipada deve ser instalados, fixadas (ou chumbadas) no muro a cada 2 metros (mínimo) a 4 metros (máximo). As espiras serão clipadas com material apropriado a cada 60 cm. Deverá haver pelo menos 01 placa padrão de advertência a cada 04 metros, distribuídos ao longo de toda a cerca concertina. Estas placas deverão ter as medidas de 40 x40 cm na em cores de destaque. Fabricada com arame de alta resistência e revestido com aço galvanizado ou inoxidável. **Importante salientar que no local já se encontram as hastes chumbadas sobre o muro.**

## 2 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

1. A cerca será instalada diretamente nos muros de alvenaria no parque, com aproximadamente 1581,92 (Hum mil quinhentos e oitenta e um metros e noventa e dois centímetros) metros linear de barreira perimetral aberta.

2. A mão de obra e todos os acessórios necessários à instalação são de responsabilidade da licitante vencedora e deverão estar inclusos no preço a ser proposto (grampo, arame, hastes, parafusos, buchas, esticadores, cabos guias, anéis, clips, etc.) e deverão ser em aço galvanizado a quente.

3. Em caso de danos ao muro, ao portão e ao motor deslizante, se houver, quando da instalação da concertina, correrá por conta do licitante vencedor os

custos referentes aos reparos necessários, deixando as superfícies perfeitamente acabadas.

4. Os serviços serão executados por mão de obra especializada e deverão obedecer rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como a legislação vigente, determinações de órgão fiscalizadores da matéria e normas e métodos da ABNT atinentes ao assunto – em especial as seguintes normas, no caso da cerca concertina:

a) Normas da ABNT referentes aos serviços executados.

b) Prescrições e recomendações dos fabricantes.

c) Art. 6º, IX e Art. 12 da Lei nº 8.666/93.

d) NGB 56/89 – Normas de edificação, uso e gabarito.

e) Normas consagradas, nas falta das citadas.

5. O Licitante vencedor ficará responsável por quaisquer danos que venham causar a terceiros ou ao patrimônio, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6. Será de responsabilidade da empresa vencedora toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos equipamentos de proteção individual necessários, sob pena de paralisação imediata dos serviços.

7. O controle de qualidade e outros controles exigidos pela Fiscalização não eximem o licitante vencedor da total e irrestrita responsabilidade pelos serviços de instalação executados.

### **3 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

1. A Cerca concertina deverá **possuir 03 (três) anos de garantia** contra defeitos de fabricação (corrosão, rompimento e etc.) e 01 (um) ano de garantia contra defeitos do serviço de instalação,

2. O licitante vencedor se obrigará a substituir, imediatamente, toda e qualquer peça do objeto deste Projeto e da licitação que apresentar algum defeito de fabricação, alguma deficiência de qualidade ou estiver fora das medidas solicitadas/apresentadas.

3. A empresa ficará obrigada a corrigir, total ou parcialmente, às suas expensas, o serviço de instalação prestado com vício ou incorreção decorrente de execução irregular ou produto fornecido com defeito, de modo a adaptá-los às especificações contidas no presente termo.

4. Deverá ser fornecido na apresentação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos materiais e equipamentos, em caso de dúvida.

#### **4. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO**

4.1 .O acompanhamento e fiscalização dos produtos/ equipamentos, com atendimento de todas as condições do edital e deste Projeto Básico, ficará a cargo da Prefeitura, sendo que para esse mister será designado por portaria um ou mais servidores municipais.

#### **5. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

5.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN  
3339030000000 Material de Consumo 1100 3507-6  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 1100 3497-5

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1. A vigência da Contrato será até 31/12/2017.**

4.2. Os contratos, que poderão ser substituídos por instrumentos congêneres, tais como notas de empenho da despesa e ordem de serviço, terão vigência restrita às providências necessárias para prestação dos serviços, podendo ser, contudo, prorrogados na forma da Lei.

#### **5. DO PAGAMENTO**

5.1 O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos materiais descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura, através depósito bancário (TED) em nome da futura contratada, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração.

#### **6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1 Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

6.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos materiais solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

6.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais solicitados objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1 Efetuar a entrega e a instalação do equipamento em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Projeto, com início em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início da execução.

7.2 Os materiais e equipamentos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

7.3. Se responsabilizar pela perfeita instalação da Cerca concertina, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão da instalação.

7.4. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega e instalação, não sendo aceito os materiais/equipamentos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

7.5. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do parque, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da instalação dos materiais e equipamentos, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia.

7.6. Dar ciência a Diretoria de Abastecimento e Logística, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega e instalação dos materiais e equipamentos.

7.7. Substituir os materiais e equipamentos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste projeto básico, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições.

7.8. Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos materiais e equipamentos, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra do item.

7.9. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

7.10. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto.

7.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

7.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

7.13. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, em especial das normas relativas à segurança dos prédios públicos onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

7.14. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços sem anuência prévia desta secretaria.

7.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.16. Executar os serviços de instalação com materiais e equipamentos e peças originais e genuínas, sendo responsável e solidária com o fornecedor em relação à garantia das mesmas.

7.17. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, normas do MTE, e demais normas e regulamentos pertinentes.

7.18. Fornecer todos os instrumentos, materiais de consumo, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços CONTRATADOS.

7.19. Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na instalação da cerca concertina objeto do contrato

7.20 Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 8.666/93;

7.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, sem anuência expressa do **Contratante**.

## **8. SANÇÕES**

8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 9.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.2. O resultado do presente certame será divulgado no quadro de avisos oficial do Município, e comunicado aos licitantes através de fac-símile ou e-mail.
- 9.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Quadro de Avisos Oficiais.
- 9.4. Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.
- 9.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.
- 9.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

São João da Ponte – MG, 27 de junho de 2017.

**Daniela Mendes Soares**  
**Pregoeira Oficial do Município**  
Portaria nº 008, de 02/01/2017.

**ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-000, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Danilo Wagner Veloso, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.044.076-20, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, doravante denominada **Contratante** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **Contratada**, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Estadual 14167 de 10 de janeiro de 2002, Decreto Estadual 42.408 de 08 de março de 2002, Decreto Estadual 43.653 de 12/11/2003, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

**CONTRATADA:**

Denominação: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Representante Legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Os quantitativos demandados por participante deste certame estão no Projeto Básico, Anexo I do Edital.

Os preços ofertados, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| ITEM  | QUANT    | UND    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA | VR. UNT | VR. TOTAL |
|---|----------|--------|---|-------|---------|-----------|
| 01  | 1.581,92 | METROS | CONCERTINA DUPLA INOX 450 MM DE DIAMETRO CLIPADA, FABRICADA COM FITA DE AÇO INOX RESISTENTE À FERRUGEM: INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO PRODUTO. |       |         |           |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ .....(.....)</b> |          |        |   |       |         |           |

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para o fornecimento e instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme especificações constantes no Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I, do edital de **Pregão nº 038/2017** que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## **2. CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA, RECEBIMENTO**

### **2.1 DA ENTREGA**

2.1.1 Efetuar a entrega e a instalação do equipamento em perfeito estado no **Parque de Exposição Denizar Veloso Santos, localizado na sede do Município**, de acordo com as especificações constantes no presente Projeto, com início em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início da execução.

## **CLAUSULA TERCEIRA- ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

3.1 O acompanhamento e fiscalização dos produtos/ equipamentos, com atendimento de todas as condições do edital e deste Projeto Básico, ficará a cargo da Prefeitura, sendo que para esse mister será designado por portaria um ou mais servidores municipais.

## **CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

4.1. As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

|  |
|--|
| 021120.122.0006.2007 MANUT. ATIV. DA SECRET. AGRIC. IN   |
| 3339030000000 Material de Consumo 1100 3507-6            |
| 3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - 1100 3497-5 |

## **CLAUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

5.1 A vigência do contrato será até **31/12/2017**.

5.2 Os contratos, que poderão ser substituídos por instrumentos congêneres, tais como notas de empenho da despesa e ordem de serviço, terão vigência

restrita às providências necessárias para prestação dos serviços, podendo ser, contudo, prorrogados na forma da Lei.

## **CLÁUSULA SEXTA- DOS PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO**

### 6.1. Dos preços

6.1.1. O contratante pagará ao contratado, a importância total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente a aquisição e instalação de concertina, objetos em conformidade com o descrito na cláusula primeira.

6.1.2. Os preços referidos na proposta de preços incluem todos os custos e benefícios decorrentes da aquisição dos objetos, de modo a constituírem a unitotal contraprestação pela execução do contrato.

6.2. O pagamento concernente às despesas de fornecimento dos itens descritos acima será efetuado pela Tesouraria do Município, através de depósito bancário, preferencialmente em contas do Banco do Brasil, até o 30º (trigésimo) dia, a contar da data da entrega na Prefeitura da nota fiscal.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1. O **Contratado** fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA NOVAÇÃO**

8.1. Toda e qualquer tolerância por parte do Contratante na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

## **CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

9.1 Providenciar os pagamentos em conformidade com as avenças contratuais, mediante notas fiscais devidamente empenhadas e atestadas pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

9.2 Notificar, formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades nos materiais solicitados, em conformidade com as cláusulas contratuais.

9.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar os materiais solicitados objeto do contrato, através do setor responsável pela fiscalização.

## **CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

10.1 Efetuar a entrega e a instalação do equipamento em perfeito estado, de acordo com as especificações constantes no presente Projeto, com início em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de serviço pela CONTRATADA e deverá ser concluído no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o início da execução.

10.2 Os materiais e equipamentos deverão ser de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente.

10.3. Se responsabilizar pela perfeita instalação da Cerca concertina, obrigando-se a reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no total ou em parte, em prazo determinado pelo Pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, o que resultar de vícios, defeitos ou incorreções ou, ainda, de materiais empregados, mesmo após a conclusão da instalação.

10.4. Comunicar antecipadamente a data e o horário da entrega e instalação, não sendo aceito os materiais/equipamentos que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

10.5. Não utilizar qualquer dependência ou instalação do parque, a não ser que por esta expressamente autorizada a fazê-lo, restringindo o trânsito de seu pessoal aos locais específicos da instalação dos materiais e equipamentos, não percorrendo outras instalações, respeitando os direitos relativos à propriedade alheia.

10.6. Dar ciência a Diretoria de Abastecimento e Logística, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega e instalação dos materiais e equipamentos.

10.7. Substituir os materiais e equipamentos entregues em desacordo com a proposta de preço ou às especificações descritas neste projeto básico, ou que por ventura seja entregue com defeito ou imperfeições.

10.8. Apresentar no ato da formulação da proposta, catálogo técnico e/ou prospecto do fabricante, contendo as especificações dos materiais e equipamentos, em caso de dúvida, será solicitada a apresentação de amostra do item.

10.9. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto.

10.10. Manter, durante o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Projeto.

10.11. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

10.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

10.13. Fazer cumprir e assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento, por parte de seus técnicos e empregados, de todas as normas internas e disciplinares determinadas pela Secretaria Municipal Administração e Recursos Humanos, em especial das normas relativas à segurança dos prédios públicos onde serão executados os serviços e das Normas de Higiene e Segurança no Trabalho.

10.14. Não transferir, total ou parcialmente, não subcontratar, ainda que parcialmente, a execução dos serviços sem anuência prévia desta secretaria.

10.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.16. Executar os serviços de instalação com materiais e equipamentos e peças originais e genuínas, sendo responsável e solidária com o fornecedor em relação à garantia das mesmas.

10.17. Cumprir rigorosamente as normas da ABNT, as Normas de Medicina e Segurança do Trabalho, normas do MTE, e demais normas e regulamentos pertinentes.

10.18. Fornecer todos os instrumentos, materiais de consumo, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços CONTRATADOS.

10.19. Fornecer os uniformes e EPIs (equipamentos de proteção individual) a todos os seus funcionários envolvidos na instalação da cerca concertina objeto do contrato

10.20 Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 8.666/93;

10.21 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avançados, sem anuência expressa do **Contratante**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Este contrato será rescindido na hipótese da contratada negar o fornecimento dos serviços e demais objetos, sem justificação, constituindo igualmente motivo para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias mencionadas nos Arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93 aplicando-se as penalidades contratuais previstas na lei em referência.

11.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n. 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta Licitação, erros ou atrasos na entrega dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 10 % (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, no caso de o licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais, salvo se por motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme prescreve o art 7º da lei 10.520/2002.

d) declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em âmbito nacional, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12.2. A sanção de advertência de que trata o subitem 11.1, letra a poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na execução do contrato;

11.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos ou pelo descumprimento das notificações para regularização das falhas apontadas pelo Contratante, o Contratado sujeitar-se-á à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor contratual, sem prejuízo das demais sanções.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- FORO**

13.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente Contrato Administrativo é o Foro da Comarca de São João da Ponte, Estado de Minas Gerais.

13.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Consideram-se partes integrantes deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017 com seus Anexos e a proposta da Contratada;

14.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública firmar as contratações que deles poderão advir.

São João da Ponte - MG, ... de ..... de 2017.

Danilo Wagner Veloso  
Prefeito Municipal

Representante legal: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
RG nº:

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

**PROCESSO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

| <b>DADOS DO LICITANTE</b> |              |              |
|---------------------------|--------------|--------------|
| <b>Denominação:</b>       |              |              |
| <b>Endereço:</b>          |              |              |
| <b>CEP:</b>               | <b>Fone:</b> | <b>Fax:</b>  |
| <b>e-mail:</b>            |              | <b>CNPJ:</b> |

**OBJETO:** Fornecimento instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

| ITEM  | QUANT    | UND    | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS  | MARCA | VR. UNT | VR. TOTAL |
|---|----------|--------|---|-------|---------|-----------|
| 01  | 1.581,92 | METROS | CONCERTINA DUPLA INOX 450 MM DE DIAMETRO CLIPADA, FABRICADA COM FITA DE AÇO INOX RESISTENTE À FERRUGEM: INCLUSO DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DO PRODUTO. |       |         |           |
| 02  |          |        |   |       |         |           |
| <b>VALOR GLOBAL ESTIMADO R\$ .....(.....)</b> |          |        |   |       |         |           |

- a) Prazo de Entrega, conforme descrição no Projeto Básico.
- b) Prazo de Validade da Proposta: \_\_\_ (\_\_\_\_) dias corridos (mínimo de 60 dias).

**DECLARO**, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I do Edital.

**DECLARO** que os preços indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre

outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

São João da Ponte - MG, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante

RG: \_\_\_\_\_

---

---

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017, realizada Prefeitura de São João da Ponte - MG, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017, realizado pela Prefeitura de São João da Ponte MG.

(local), em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.  
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., concorrente no PREGÃO PRESENCIAL nº 038/2017, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz( ).

São João da Ponte - MG..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação:** Em caso afirmativo assinalar a ressalva acima. Esta declaração deverá ser anexada junto com a documentação de habilitação e enfilexada no envelope nº (02), sob a pena de inabilitação.

---

**ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO DE**  
**REPRESENTANTE**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA PONTE - MG

At. Pregoeira Oficial do Município.

SÃO JOÃO DA PONTE - MG

Prezada Senhora,

A empresa.....(qualificar)....., credencia o Sr. (.....  
qualificar.....) para representá-la em todos os atos e reuniões relativas à  
Licitação, inerente ao Processo Licitatório nº 059/2017 - PREGÃO  
PRESENCIAL nº 038/2017, que tem como objeto a contratação de  
microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma  
da lei LC 123/2006, para o fornecimento instalação de concertina, incluindo  
mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do  
prédio público Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria  
Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no  
Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

Não obstante certifica que o mesmo este autorizado a assinar atas, rubricar  
documentações e proposta comercial, ofertar lances, assinar e apresentar  
instrumento de interposição de recursos e contestações, receber intimações e  
notificações, desistir expressamente dos prazos recursais, enfim, praticar todos  
os atos necessários objeto do Processo Licitatório em referência.

São João da Ponte - MG \_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

---

Assinatura do representante

(Reconhecer firma em cartório)

**Observação:** Este documento só deverá ser emitido no caso do envio de  
representante devidamente credenciado, o qual deverá ser entregue  
diretamente o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município no ato da abertura do  
certame para fins credenciamento. Este modelo é exemplificativo e poderá ser  
substituído por qualquer sistema de procuração formal desde que tenha  
reconhecimento de firma do cedente.

---

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

---

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para o fornecimento instalação de concertina, incluindo mão de obra, para atender as necessidades de segurança das instalações do prédio público Municipal, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme detalhado no Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa.....(.... qualificar.....), através do seu signatário/representante legal.....(.....qualificar.....), abaixo assinado, **“Declara”** que não está sob efeito de nenhuma “declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Publica na esfera federal, estadual ou municipal, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico financeira. Não obstante, **“Declara”** ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

São João da Ponte - MG,.....de.....de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

RG: \_\_\_\_\_

**Observação** – esta declaração deverá ser colocado junto com a documentação habilitação e enfeixada no envelope nº 02, sob pena de inabilitação da proponente licitante.